ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 742/2010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA A RECONHECER DÉBITOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1 º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer como débito Municipal o valor **R$ 26.523.95** (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), a ser quitado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC,** referente a prestação de serviços de transporte de pacientes, realizados no ano de 2008, por força do Contrato 005/2007,conforme Notas Fiscais Abaixo especificadas

a) Nota Fiscal **nº1052 de Agosto de 2008** no valor de **R$ 6.329,95**
b) Nota Fiscal **nº 1069 de 10 de Outubro de 2008** no valor de **R$ 7.260,00**
c) Nota Fiscal **nº 1087 de 01 de Novembro de 2008** no valor de **R$ 6.930,00**
d) Nota Fiscal **nº 1119 de Dezembro de 2008** no valor de **R$ 5.344,00**
e) Nota Fiscal **nº 1092 de 10 de novembro de 2010** (referente diferença transporte de pacientes à Florianópolis no mês de outubro de 2008) **no valor de R$ 660,00**

Art. 2 º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de Novembro de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra